



LEI Nº 484, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1980

(Dispõe sobre a criação de Função Gratificada dando outras providências correlatas).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou a seguinte LEI:

- Artº 1º - Fica criada a Função Gratificada de "ENCARREGADO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA" da Câmara Municipal de Rio das Flores, símbolo "FG-1".
- Artº 2º - As atribuições do titular da Função Gratificada a que se refere esta Lei serão estabelecidas no Regulamento da Secretaria Administrativa da Câmara.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 1981, correndo as despesas dela decorrentes por conta da dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 04 de dezembro de 1980

Mitsuo Kajiwara

MITSUO KAJIWARA - 2º Secretário

Jose Benedito Machado

JOSE BENEDITO MACHADO - 1º Secretário

Olinto Dias da Rosa

OLINTO DIAS DA ROSA - Vice-Presidente

Devanir Bastos

DEVANIR BASTOS - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono e promulgo a presente Lei. Extraiam-se cópias para a necessária divulgação e publicação.

Rio das Flores, 04 de dezembro de 1980

Luiz Carlos Henriques

LUIZ CARLOS HENRIQUES - Prefeito